

INST.FED.PARÁ/CAMPUS MARABÁ

Estudo Técnico Preliminar 6/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23051.008647/2026-48

2. Descrição da necessidade

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Anualmente, é disponibilizado ao IFPA, Campus Rural de Marabá (CRMB), crédito orçamentário oriundo do PNAE para oferecimento de alimentação aos estudantes e promoção de ações de educação alimentar e nutricional aos beneficiários do programa. O objetivo do PNAE é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes. Assim, a aquisição referente a este documento faz-se necessária para garantir a oferta da alimentação escolar no decorrer do ano letivo para os estudantes do IFPA-CRMB, contribuindo para a melhora do rendimento acadêmico e diminuição da evasão escolar.

1.2. Além do exposto, a realização de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares, atende ao disposto no Artigo 2, Inciso V, da Lei nº 11.947/2009, que define como uma das diretrizes da alimentação escolar o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Assuntos Estudantis do CRMB	Divina Eliane Silva Nogueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A futura contratação deverá atender minimamente aos seguintes requisitos:

4.2. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

4.3. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano de 2026, compreendendo os meses de junho a dezembro. A entrega deverá ser semanal, segundo necessidade da Contratante.

4.4. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010.

4.5. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são de responsabilidade da Contratada.

4.6. Os gêneros alimentícios adquiridos devem constar no cardápio elaborado pela nutricionista do IFPA-CRMB e seu fornecimento deve atender às características mínimas especificadas no edital da chamada pública.

4.7. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã e /ou tarde, de acordo com os quantitativos previamente solicitados, no IFPACRMB, situado à Rodovia BR 155, km 24,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, zona rural de Marabá, estado do Pará (PA).

4.8. Deve-se atender aos demais requisitos constantes na Lei nº 11.947/2009 e na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

4.9. Cumprimento dos documentos de habilitação, conforme exposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

4.10. Os critérios para atendimento ao disposto na legislação para manipulação e produção de gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com os gêneros alimentícios a serem adquiridos no âmbito do PNAE, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

5. Levantamento de Mercado

5.1.1. Inicialmente, a pesquisa de preços foi realizada em âmbito local, mediante consulta aos grupos formais e informais da Agricultura Familiar e a fornecedores do mercado local, buscando-se identificar os preços praticados na comercialização dos produtos destinados à alimentação escolar e assegurar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado local.

5.1.2. Diante da necessidade de obtenção de referências adicionais, a pesquisa foi ampliada para as Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias, observando-se a divisão regional estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com o § 2º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. No conjunto das pesquisas realizadas nos âmbitos local e regional, contudo, foram obtidas apenas duas cotações de fornecedores que contemplavam, de forma abrangente, os itens previstos na contratação.

5.1.3. Em razão da insuficiência de referências de preços para determinados itens, a pesquisa foi complementada em âmbito estadual, mediante a utilização, em caráter excepcional e complementar, de dados de pesquisa de preços disponíveis no Painel de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), considerando referências de contratações públicas de produtos de natureza compatível com os itens previstos nesta contratação.

5.1.4. A utilização complementar das referências obtidas no Painel de Compras teve por finalidade suprir a insuficiência de cotações obtidas nos âmbitos local e regional, ampliar a base de referências utilizada na formação dos preços de referência e assegurar a razoabilidade, a compatibilidade e a aderência dos valores estimados aos preços praticados no mercado.

5.1.5. Assim, a metodologia adotada observou a ampliação da pesquisa em âmbito local, Região Geográfica Imediata, Região Geográfica Intermediária e âmbito estadual, priorizando-se os preços e referências obtidos nos âmbitos local e regional, com complementação, quando necessária, por referências de âmbito estadual obtidas no Painel de Compras do Governo Federal, buscando assegurar a adequada formação dos preços de referência para a aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao PNAE.

5.2. A alimentação escolar é direito dos alunos da Educação Básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada. Nesse sentido, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Chamada Pública, é um dever do IFPA-CRMB.

5.3. Para viabilizar a Chamada Pública, foi realizada uma pesquisa entre os agricultores familiares da região do município de Marabá (PA), para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios disponíveis para serem utilizados na elaboração do cardápio da alimentação para os estudantes do IFPA-CRMB.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada é baseada na execução do PNAE no IFPA-CRMB. Dessa forma, as aquisições de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE observarão a aplicação de legislação específica, sendo elas:

- 6.1.1. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da Educação Básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- 6.1.2. Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do PNAE e dá outras providências.

6.2. Sendo assim, o cardápio foi elaborado a partir dos resultados observados no levantamento de mercado, que identificou a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar na região do município de Marabá (PA).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. Para o cálculo das quantidades a serem contratadas, foi utilizada a seguinte metodologia, na sequência:
- 7.2. Elaboração do cardápio da alimentação escolar pela nutricionista do IFPA-CRMB, conforme Lei nº 11.947/2009 (Anexo 1).
- 7.3. Levantamento do quantitativo de estudantes da Educação Básica matriculados no IFPA-CRMB e beneficiários do PNAE.
- 7.4. Cálculo da quantidade de cada gênero alimentício a ser consumida individualmente por estudante (per capita) em cada refeição e semanalmente.
- 7.5. Realização de pesquisa de preço em grupos de agricultores/produtores da agricultura familiar (Anexo 2).
- 7.6. Cálculo da quantidade máxima de itens que poderão ser adquiridos com os recursos orçamentários disponibilizados ao IFPA-CRMB, tomando-se como base o preço obtido após pesquisa interna de mercado.
- 7.7. Estimativa da quantidade de dias a serem atendidos no IFPA-CRMB, com base no calendário acadêmico para o ano de 2026, para fornecimento de alimentação escolar adquirida com recurso do PNAE.

Tabela 1 – Tipos, quantidades e valores dos gêneros alimentícios adquiridos por meio do PNAE, segundo o número de estudantes do IFPA-CRMB.

Nº	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana. Do tipo nanica ou prata, in natura, de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho padrão. Com aroma, cheiro, cor e sabor característicos da espécie. Com grau de maturação adequado para consumo. Com polpa e casca firmes e uniformes. Não deverá conter rupturas,	Unidade	7108	R\$ 3,36	R\$ 23.882,88

	sujidades, materiais terrosos, larvas, parasitas, insetos, fungos, partes escuras ou apodrecidas para consumo. Peso médio da unidade: 130 g cada. Quantidade estimada por entrega: entre 500 e 1000 unidades, de junho a dezembro.	de 130 g			
2	Mexerica. Do tipo ponkan ou murcott. De primeira qualidade, in natura, bem desenvolvida, com polpa e casca firmes e uniformes. Odor, aroma e sabor característicos da espécie. Com grau de maturação adequado para consumo. Não deverá conter rupturas, sujidades, materiais terrosos, larvas, parasitas, insetos, fungos, partes escuras ou apodrecidas para consumo. Peso médio da unidade: 140 g cada. Quantidade estimada por entrega: entre 500 e 1000 unidades, de junho a dezembro.	Unidade de 140 g	7107	R\$ 2,74	R\$ 19.473,18
3	Polpa de açaí congelada. Ingredientes: polpa de açaí integral, tipo médio, congelada, sem adição de corantes, aditivos químicos e açúcar. Com sabor e cheiro característicos. Isenta de odor forte e desagradável e de qualquer substância contaminante. Embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, contendo 01 kg de polpa de açaí. O rótulo deve apresentar identificação do produto, procedência, conteúdo, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro de inspeção do órgão competente. Entrega semanal, a -18°C, com no mínimo 75% do prazo de validade. Quantidade estimada por entrega: 180 kg, de junho a dezembro.	Unidade de 01 kg	1680	R\$ 31,09	R\$ 52.231,20
	Farinha de tapioca. Classificação: granulada. Tipo: 1. De primeira qualidade. Cor,				

4	cheiro e sabor característicos. Granulação uniforme. Isenta de sujidades, mofo, parasitos, larvas e materiais terrosos. Isenta de corantes, conservantes ou outros aditivos químicos. Embalagem plástica transparente e atóxica, permitindo a visualização do alimento, em embalagem de 01 kg. O rótulo deve apresentar data de fabricação, prazo de validade, lote, informação nutricional, procedência e registro de inspeção do órgão competente. Entrega semanal com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Quantidade estimada por entrega: 24 kg, de junho a dezembro.	Unidade de 01 kg	144	R\$ 28,98	R\$ 4.173,12
5	Farinha d'água. Classificação: média. Tipo: 1. Baixa acidez. De primeira qualidade. Cor, cheiro e sabor característicos. Granulação uniforme. Isenta de sujidades, mofo, parasitos, larvas e materiais terrosos. Isenta de corantes, conservantes ou outros aditivos químicos. Embalagem plástica transparente e atóxico, permitindo a visualização do alimento, em embalagem de 01 kg. O rótulo deve apresentar data de fabricação, prazo de validade, lote, informação nutricional, procedência e registro de inspeção do órgão competente. Entrega semanal com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade. Quantidade estimada por entrega: 24 kg, de junho a dezembro.	Unidade de 01 kg	80	R\$ 15,76	R\$ 1.260,80
TOTAL GLOBAL - PREÇO MÉDIO					R\$ 101.021,18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.021,18

8.1. A pesquisa de preços observou o Artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que orienta a pesquisa de preço por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no Edital de Chamada Pública, tais como despesas com frete,

embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Além disso, na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias -, de 2017. Considerando o memorial de cálculo de quantidades de gêneros alimentícios e o valor médio obtido por meio da pesquisa de preço supramencionada (**Anexo 2**), o valor estimado de compra é de **R\$ 101.021,18 (cento e um mil e vinte e um reais e dezoito centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Para esta contratação, embora a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a solução adotada será a dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, em conformidade com a legislação específica aplicável ao PNAE. Ademais, o art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e suas alterações, determina que o preço de aquisição dos gêneros alimentícios seja definido com base em pesquisa de preços de mercado. Dessa forma, não há fase de lances na Chamada Pública, permanecendo fixos os preços de aquisição estabelecidos no edital, independentemente do fornecedor habilitado para cada item. Quanto ao parcelamento, verifica-se que os itens não sofrem alterações em sua natureza ou execução quando contratados separadamente. Assim, o objeto deste processo deverá ser parcelado, por ser técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, especialmente agricultores familiares e suas organizações, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada com o PCA 2026 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Rural de Marabá.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar refere-se a uma missão educativa e social, visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo oferecer ao estudante, por meio de ação efetiva, um importante instrumento para contribuir com seu adequado desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar. Os gêneros alimentícios solicitados são importantes para alimentação saudável, pois são fontes de macro e micronutrientes, de fibras e demais nutrientes. O planejamento do cardápio foi baseado na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, que tualiza as normas de gestão e oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para a educação básica. Além disso, priorizou-se produtos oriundos da agricultura familiar como meio de valorizar a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos. Com base no exposto, o IFPA-CRMB pretende contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes, e consequentemente, contribuir para a melhora do desempenho acadêmico e diminuição da evasão escolar. Além disso, pretende-se também contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes e para o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar na região do município de Marabá (PA).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

12.1. Por se tratar de alimentos, em sua maioria, in natura e/ou minimamente processados, o impacto ambiental é reduzido quando comparado com alimentos processados e ultraprocessados. Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o sistema de produção e distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ou, ao contrário, gerar ameaças aos recursos naturais e à biodiversidade. Nesse contexto, o Guia Alimentar para População Brasileira, aprovado e publicado pelo Ministério da Saúde no ano de 2014, afirma que a manufatura, distribuição e comercialização de alimentos ultraprocessados são potencialmente danosas para o ambiente e, conforme a escala da sua produção, ameaçam a sustentabilidade do planeta. Isso fica simbolicamente demonstrado nas pilhas de embalagens desses produtos descartadas no ambiente, muitas não biodegradáveis, que desfiguram a paisagem e requerem o uso crescente de novos espaços e de novas e dispendiosas tecnologias de gestão de resíduos. A demanda por açúcar, óleos vegetais e outras matérias primas comuns na fabricação de alimentos ultra processados estimula monoculturas dependentes de agrotóxicos e uso intenso de fertilizantes químicos e de água, em detrimento da diversificação da agricultura. A sequência de processos envolvidos com a manufatura, distribuição e comercialização desses produtos envolve longos percursos de transporte e, portanto, elevado gasto de energia e emissão de poluentes. A quantidade de água utilizada nas várias etapas da sua produção é imensa. A consequência comum é a degradação e a poluição do ambiente, a redução da biodiversidade e o comprometimento de reservas de água, de energia e de muitos outros recursos naturais. Por todas as razões descritas acima, alimentos ultraprocessados devem ser evitados. Dessa forma, a aquisição de alimentos da agricultura familiar, em sua maioria in natura e/ou minimamente processados, tem um papel importante como estratégia de preservação ambiental, além dos seus benefícios nutricionais. Com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, espera-se incentivar práticas de agricultura sustentável, contribuindo para estratégias de preservação ambiental. Ações em conjunto com a Comissão Local de Meio Ambiente devem ser executadas para minimizar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para garantir a oferta regular da alimentação escolar aos estudantes do IFPA – Campus Rural de Marabá (CRMB), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A solução proposta encontra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que os quantitativos foram definidos a partir do cardápio elaborado pela nutricionista, do número de estudantes beneficiários do PNAE, do consumo per capita, do calendário acadêmico e da disponibilidade dos produtos identificada no levantamento de mercado.

A contratação também se mostra viável sob o aspecto de mercado, tendo em vista que foi realizada pesquisa junto a grupos de agricultores familiares do mercado local e regional, com identificação da diversidade e das quantidades de gêneros alimentícios disponíveis para atendimento da alimentação escolar.

Do ponto de vista econômico, os preços de aquisição foram estabelecidos mediante pesquisa de mercado, observando-se os critérios previstos na regulamentação específica do PNAE, tendo sido estimado valor global de **R\$ 102.364,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**. A contratação por meio de Chamada

Pública, com preços previamente definidos, mostra-se compatível com a sistemática específica do PNAE, não havendo fase de lances e permanecendo fixados os preços estabelecidos no edital.

Quanto à execução, os requisitos estabelecidos são compatíveis com a natureza dos produtos e com a realidade da unidade, prevendo-se entregas semanais, conforme a necessidade da Contratante, diretamente no IFPA-CRMB, além do atendimento às exigências sanitárias, de qualidade, embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

A opção pelo parcelamento do objeto também reforça a viabilidade da contratação, por permitir a participação de maior número de fornecedores, especialmente agricultores familiares e suas organizações, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

Ademais, a contratação está alinhada ao **PCA 2026 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Rural de Marabá**, não havendo contratações correlatas ou interdependentes nem necessidade de providências antecedentes, tais como adequações estruturais ou operacionais.

A solução também apresenta benefícios sociais, educacionais, nutricionais e ambientais, ao contribuir para a oferta de alimentação adequada aos estudantes, para a formação de hábitos alimentares saudáveis, para a melhoria do desempenho acadêmico e para a redução da evasão escolar, além de promover o desenvolvimento socioeconômico da agricultura familiar local e incentivar práticas de produção sustentáveis.

Diante do conjunto dos elementos analisados, conclui-se que a contratação pretendida é **viável e adequada ao atendimento da necessidade institucional**, estando a solução compatível com os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, legais e de sustentabilidade identificados neste Estudo Técnico Preliminar, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do processo para realização da Chamada Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEIDIAN COELHO DE FREITAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

IAN ALMEIDA BORELLA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LILIANE VALPORTO CASTRO

Membro da Equipe de Planejamento

DIVINA ELIANE SILVA NOGUEIRA

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA SUELY FERREIRA GOMES

Autoridade competente



Emitido em 09/09/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 6/2026 - MBR/DEA (11.17.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 11:11)

MARIA SUELY FERREIRA GOMES

DIRETOR(A) GERAL

2716536

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 12:02)

LEIDIAN COELHO DE FREITAS

NUTRICIONISTA-HABILITACAO

2163471

(Assinado digitalmente em 13/09/2026 21:34)

DIVINA ELIANE SILVA NOGUEIRA

CHEFE

2345320

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 14:30)

IAN ALMEIDA BORELLA

ASSISTENTE DE LABORATORIO

2402063

(Assinado digitalmente em 09/09/2026 09:44)

LILIANE VALPORTO CASTRO

ADMINISTRADOR

1241497

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP**, data de emissão: **09/09/2026** e o código de verificação: **4236e4272c**